



BSilva Sá

ATA N.º 2

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu o Júri constituído pela Engº José Paulo Dantas Vieira, Chefe de Divisão de Recursos Naturais, pelo Engº Artur Bernardino Silva Sá, Técnico Superior (Engº Agrário) e pelo Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos, na qualidade de membros efetivos, tendo por fim **confirmar a admissão ou exclusão dos candidatos ao procedimento concursal** para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de **ASSISTENTE OPERACIONAL (JARDINEIRO)** na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, havendo previsão de postos de trabalho no mapa de pessoal por tempo indeterminado do município de Viana do Castelo, para o ano de 2017 e tendo o procedimento sido publicado no Diário da República II Série, nº 239, de 15 de dezembro de 2016, na BEP - Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE201612/0122 e no Jornal de Noticias de 16 de dezembro de 2016. -----

A ata prévia de critérios, onde constam os parâmetros de avaliação dos candidatos, foi publicitada conjuntamente com o aviso de abertura na plataforma eletrónica do município, em www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal.

Teve a reunião em vista **dar início aos métodos de seleção previstos no aviso de abertura do referido procedimento concursal**, nos termos do artº 32º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145/2011, de 06 de abril. -----

De seguida o Júri do Concurso deliberou por unanimidade: -----

PRIMEIRO: Promovida a audiência dos interessados prevista no nº 1 do art 30º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, verificou-se o pronunciamento dos seguintes candidatos: -----



Assilasa

- a) **Veaceslav Balan**, que, tendo tomado conhecimento da ata nº 1, de 20 de fevereiro de 2017, veio apresentar o documento comprovativo das habilitações literárias de que é titular, traduzido para língua portuguesa e equiparado ao ensino secundário ministrado em Portugal, por certificação de entidade competente para o efeito. Contudo, ainda que o Júri do procedimento concursal pudesse considerar a admissão do documento comprovativo, mesmo que entregue extemporaneamente, o candidato foi igualmente excluído na ata nº 1, de 20 de fevereiro de 2017, na alínea a) no ponto 1, por não comprovar a experiência profissional na área a concurso, por período igual ou superior a 1 ano, pelo que considerando que este é um requisito obrigatório, que se mantém por comprovar, **o Júri deliberou pela manutenção da sua exclusão do procedimento concursal.** -----
- b) **Maria Henriqueta Silva Barbosa**, que, tendo tomado conhecimento da ata nº 1, de 20 de fevereiro de 2017, veio por requerimento dirigido ao presidente do Júri entregar documento comprovativo das habilitações literárias, o que não foi entregue dentro do prazo da candidatura. O Júri procedeu à análise do documento e **confirmou a exclusão da candidata**, por se verificar que a mesma não é titular da escolaridade obrigatória que lhe é exigida, em função do ano de nascimento. -----
- c) **Ermelinda Martins de Oliveira**, que, tendo tomado conhecimento da ata nº 1, de 20 de fevereiro de 2017, veio, por requerimento dirigido ao presidente do Júri, pronunciar-se acerca da sua exclusão por não cumprir com o requisito de tempo mínimo comprovado, de experiência profissional na área a concurso, igual ou superior a 1 ano. Analisada a pretensão, o Júri deliberou, por unanimidade, não lhe conceder provimento, por se verificar que independentemente do que a candidata alega, acerca das suas qualidades profissionais, é



Handwritten signature and initials in blue ink.

incontornável o facto que não dispõe de experiência profissional na área a concurso, por período igual ou superior a 1 ano, sendo que os contratos emprego-inserção têm apostado uma data de início e de termo que não atinge o período mínimo exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 3.2. - referência 1, mediante entrega de comprovativo conforme previsto na alínea d) do ponto 6. do aviso de abertura. Pelo que, **considerando que este é um requisito obrigatório, o Júri deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata pelos factos já enunciados.** -----

- d) **Jorge Manuel Vilarinho de Melo Sárria**, vem por requerimento dirigido ao presidente do Júri pronunciar-se acerca da exclusão por não cumprir com o requisito de tempo comprovado de experiência profissional na área a concurso, igual ou superior a 1 ano. Analisada a pretensão, o Júri deliberou, por unanimidade, não lhe conceder provimento, por se verificar que independentemente do que o candidato alega, acerca das suas qualidades profissionais, é incontornável o facto que não dispõe de experiência profissional na área a concurso, por período igual ou superior a 1 ano, sendo que os contratos emprego-inserção têm apostado uma data de início e de termo que não atinge o período mínimo exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 3.2. - referência 1, mediante entrega de comprovativo conforme previsto na alínea d) do ponto 6. do aviso de abertura. Pelo que, **considerando que este é um requisito obrigatório, o Júri deliberou por unanimidade, manter a exclusão do candidato, pelos factos já enunciados.** -----

SEGUNDO: Face ao que antecede, o Júri deliberou, por unanimidade, confirmar a admissão dos seguintes candidatos ao procedimento concursal: Alfredo Teixeira Pinto, Anabela Maria Soares Correia, António José Lima da Silva, Damião Cassiano Pires Carvalhido, João Baptista Monteiro Costa, João Pedro Ferreira da Guia, José Fernando Pereira da Costa, Maria da



Handwritten signature and initials in blue ink.

Conceição da Costa Batista, Maria de Fátima de Sousa Puga, Maria de Fátima Gonçalves Oliveira Alves, Maria Mercedes Rodrigues Loureiro Figueira, Mário Afonso Felgueiras, Nelson Marques Pereira, Rosa Maria Rego de Sá Barros, Sérgio Emanuel Maciel Lima Meira. -----

TERCEIRO: O Júri deliberou por unanimidade, **manter a decisão de excluir os seguintes candidatos, com os fundamentos já descritos na ata nº 1, de 20 de fevereiro de 2017 e que são, respetivamente:** -----

- a) nos termos do disposto na alínea d) do ponto 6. do aviso de abertura do procedimento concursal, **por não cumprirem com o requisito especial de admissão** referido no ponto 3.2. – referência 1, do referido aviso, **não terem experiência profissional comprovada, por período igual ou superior a 1 ano ou CAP (certificado de aptidão profissional) adequado**, em qualquer caso, **na área aberta a concurso:** Aida Catarina Lima Vieira, Ana Maria da Cruz Martins de Barros, Ermelinda Martins de Oliveira, Jorge Manuel Vilarinho de Melo Sarria, José Manuel Oliveira Brandão (nem dispor de CAP adequado), Paula Elvira Rocha Lima (nem dispor de CAP adequado), Veaceslav Balan. -----
- b) **por não cumprirem com o requisito especial de admissão** referido no ponto 3.2. – referência 1, do referido aviso, **não terem a escolaridade obrigatória**, em função do ano de nascimento: Isabel Eva de Jesus Freitas, Maria Deolinda Silva Reis, Maria Henriqueta da Silva Barbosa. -----

QUARTO: O Júri deliberou por unanimidade proceder à marcação da prova teórico-prática de conhecimentos (PTPC) de carácter eliminatório, conforme o especificado no aviso de abertura do procedimento concursal, - referência 1, no seu ponto 7.2.1.2., com a duração máxima de **60 minutos** para a **parte teórica escrita**. -----

A prova será de realização individual, será dividida em 2 partes distintas, ficando marcada a **parte prática para o dia 20 de abril de 2017, pelas 09h30 horas**.



nas instalações do Horto Municipal, sito na avenida Capitão Gaspar de Castro, Viana do Castelo. -----

A parte teórica da prova será escrita, de realização individual, com a duração de 60 minutos, ficando marcada para as 15h00 do mesmo dia 20 de abril de 2017, nas instalações dos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, sito à Praça D. Maria II, nº 113 – 1º andar, em Viana do Castelo. Para a realização da prova escrita é sendo permitida a consulta de legislação simples, não anotada ou comentada. -----

QUINTO: Foi deliberado proceder à notificação dos candidatos admitidos para a prestação da prova teórico - prática de conhecimentos (PTPC) por via postal, para cumprimento do nº 1 do artº 32º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, nos termos do nº 3 do artº 30º da mesma Portaria. -----

SEXTO: Foi deliberado ainda proceder à notificação dos candidatos excluídos, para conhecimento da deliberação definitiva de que são objeto, pela mesma via, nos termos do artº 31º , nº 6, da mesma Portaria. -----

SETIMO: Para conhecimento das deliberações constantes desta ata foi deliberado pelo Júri proceder ainda à sua publicitação na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal. -----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinado por todos os membros do Júri. -

João Paulo Pinto Vieira

Artur Bernardino da Silva e Sá

Alf. M. R. R. J. de C. J.